



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 386/2011 de 22 de dezembro de 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), do total da Despesa Fixada na Lei Orçamentária corrente, com as seguintes finalidades.

Artigo 2º – Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 22 de dezembro de 2011.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
CPF 582.827 694-87